

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Contratação de Show Artístico- Natal

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de **solução** que atenderá à necessidade abaixo especificada.

A contratação tem por objetivo atender à **Programação de Natal das Nascentes 2025**, promovida pela Administração Municipal, com data prevista para o mês de dezembro, na Praça Marcial Terra e demais espaços públicos definidos pela Secretaria de Cultura. O evento integra o calendário oficial do município e tem como foco a valorização da cultura local, o incentivo ao turismo e o oferecimento de atividades recreativas e artísticas à população.

Ressalta-se que este rol de contratações visa fortalecer as ações culturais alusivas ao período natalino, promovendo a integração da comunidade, fomentando a economia local e ampliando as oportunidades de acesso à cultura e ao lazer para munícipes e visitantes.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer de Jóia, dentre suas atribuições legais, é responsável pela elaboração, organização e escolha da grade festiva e artística do Município, contemplando a contratação de Artistas, Grupos Musicais, Bandas, Companhias Culturais e demais apresentações que compõem a programação oficial de Natal.

As programações natalinas do Município de Jóia ocorreram entre **27 de novembro e 23 de dezembro**, período em que tradicionalmente são realizadas ações culturais, artísticas e comunitárias voltadas ao fortalecimento do espírito natalino, à integração social e à promoção do turismo local. Para garantir a execução adequada dessas atividades, faz-se necessária a contratação de atrações que atendam ao público residente e visitantes, oferecendo qualidade artística e fomentando a participação popular.

A realização da programação de Natal representa um importante movimento cultural e turístico para o Município, ampliando o fluxo de pessoas nas áreas centrais e incrementando o comércio local, especialmente em um período de significativa movimentação econômica e turística. Trata-se de uma tradição que vem sendo valorizada ao longo das décadas, consolidando-se como um dos principais momentos de confraternização comunitária.

As festividades natalinas desempenham papel relevante na formação e no fortalecimento da identidade cultural do Município. Por meio da música, dança, performances artísticas, espetáculos infantis, apresentações temáticas e outras expressões culturais, o evento possibilita o acesso democrático à cultura e proporciona entretenimento a diferentes públicos — crianças, jovens, adultos e idosos.

Além disso, o período natalino favorece a criação de memórias afetivas, o fortalecimento dos vínculos comunitários e a valorização da cultura local. As atividades promovidas incentivam a convivência social, a inclusão, a participação de famílias e grupos culturais e o engajamento do público em celebrações que reforçam sentimentos de união, solidariedade e celebração da vida.

Dessa forma, a contratação de atrações artísticas e culturais para compor a Programação de Natal de Jóia não apenas atende às demandas festivas do período, mas também cumpre importante papel no desenvolvimento social, cultural e turístico do Município, fortalecendo a tradição e difundindo a riqueza cultural da região.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação não está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC), tendo em vista que, à época da elaboração do referido plano, a Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer ainda não havia sido criada, inexistindo, portanto, a identificação desta demanda específica.

Ressalta-se que a contratação está contemplada em dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA), garantindo o seu devido alinhamento com o planejamento orçamentário do Município.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a execução da Programação de Natal do Município de Jóia, no período de 27 de novembro a 23 de dezembro, faz-se necessária a contratação de serviços artísticos e culturais que atendam aos objetivos definidos pela Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer. A solução mais adequada consiste na seleção de artistas, grupos culturais, bandas e demais atrações compatíveis com o perfil do evento, garantindo qualidade técnica, segurança na execução e atendimento ao público.

Assim, são considerados requisitos necessários e suficientes para a escolha da solução:

1. **Adequação artística e temática:** As atrações devem possuir repertório e proposta alinhados às festividades natalinas e ao caráter comunitário do evento, garantindo apresentações compatíveis com o público diverso e com o propósito cultural da programação.
2. **Capacidade técnica e profissional dos artistas/contratados:** Exige-se experiência comprovada em apresentações públicas, qualidade artística e competência profissional para garantir a entrega adequada do serviço, evitando riscos de cancelamentos ou apresentações incompatíveis com o esperado pelo Município.
3. **Disponibilidade nas datas do evento:** A solução deve contemplar a contratação de atrações com agenda disponível entre 27/11 e 23/12, garantindo o cumprimento integral do cronograma da programação.
4. **Viabilidade operacional e logística:** As apresentações devem ser executadas sem necessidade de estruturas ou exigências técnicas incompatíveis com a infraestrutura disponibilizada pelo Município, garantindo economicidade e execução eficiente.
5. **Compatibilidade do valor com os preços praticados no mercado:** Os custos apresentados devem observar a razoabilidade dos valores de propostas similares, atendendo ao princípio da economicidade e à seleção da proposta mais vantajosa.
6. **Atendimento ao interesse público e às políticas culturais do Município:** A escolha da solução deve garantir ações culturais que promovam lazer, convivência comunitária, fortalecimento da identidade cultural local e incentivo ao turismo, finalidades essenciais da programação natalina.

Com base nesses requisitos, a contratação de apresentações artísticas e culturais configura a solução adequada, suficiente e necessária para assegurar a realização da Programação de Natal de forma eficiente, segura, acessível e alinhada às diretrizes culturais do Município de Jóia.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para a Programação de Natal serão realizadas 5 noites de atividades, contemplando um total de 7 atrações artísticas, selecionadas de forma a assegurar diversidade cultural e coerência com a temática natalina. As apresentações incluem números musicais, grupos culturais e espetáculos teatrais voltados ao público infantil e familiar, garantindo momentos de integração comunitária, fortalecimento das tradições locais e ambientação festiva adequada ao período.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a Programação de Natal serão realizadas 5 noites de atividades, contemplando um total de 7 atrações artísticas, selecionadas de forma a assegurar diversidade cultural e coerência com a temática natalina. As apresentações incluem números musicais, grupos culturais e espetáculos teatrais voltados ao público infantil e familiar, garantindo integração comunitária, fortalecimento das tradições locais e ambientação festiva adequada ao período.

Quanto à contratação, observa-se que as soluções normalmente adotadas pelo mercado para a contratação de artistas, bandas e grupos culturais na administração pública, conforme a Lei 14.133/2021, envolvem majoritariamente a inexigibilidade ou dispensa de licitação, especialmente quando o objeto é singular ou quando os valores se encontram dentro dos parâmetros de mercado. A inexigibilidade é aplicável quando se tratar de artistas consagrados ou quando houver inviabilidade de competição, permitindo:

Vantagens:

- **Agilidade** na contratação, importante para a organização da programação;
- **Aderência ao valor de mercado**, assegurando que os cachês estejam compatíveis com preços praticados;
- **Transparência**, pois exige comprovação documental dos valores e condições de exclusividade.

Desvantagens:

- Redução da amplitude de escolha, por se limitar a artistas já estabelecidos;
- Necessidade de comprovação robusta dos valores de mercado e da exclusividade do representante.

Alternativamente, poderiam ser realizados concursos públicos para seleção de novos talentos, modalidade que apresenta vantagens como isonomia, incentivo à cultura local e promoção de novos artistas, mas que também possui desvantagens, como maior complexidade operacional, necessidade de comissões julgadoras e risco de subjetividade nos critérios.

Diante do valor estimado e da necessidade de garantir qualidade artística, compatibilidade temática e prazos de execução, opta-se pela contratação via dispensa/inexigibilidade, assegurando atendimento ao interesse público, conformidade com o valor de mercado e viabilidade técnica da programação.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação das 7 atrações artísticas que compõem as 5 noites da Programação de Natal situa-se entre R\$9.000,00 e R\$20.000,00, conforme pesquisa de preços realizada junto a fornecedores, agentes culturais e registros de cachês praticados em eventos similares na região. A estimativa foi definida a partir da média dos valores apresentados nas cotações e do histórico de contratações municipais, representando parâmetro compatível com o mercado.

As memórias de cálculo e os documentos de suporte — incluindo pesquisas de mercado, orçamentos, registros de valores de apresentações culturais e referências de eventos anteriores — acompanham este processo e demonstram que a faixa de valores estimada corresponde ao preço praticado para atrações de porte equivalente, confirmando a adequação, razoabilidade e vantajosidade da estimativa.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das alternativas disponíveis no mercado e considerando os prós e contras de cada modalidade de contratação, conclui-se que a solução mais adequada ao interesse público é a contratação direta de artistas por meio de Inexigibilidade e/ou dispensa de Licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

A inviabilidade de competição, própria da contratação de serviços artísticos, aliada à necessidade de garantir coerência temática, qualidade técnica e disponibilidade nas datas do evento, demonstra que essa é a forma mais eficiente, segura e economicamente adequada para atender às necessidades da Programação de Natal. A contratação por inexigibilidade assegura ainda que os valores praticados estejam de acordo com o mercado e que a seleção dos artistas ocorra de maneira compatível com as exigências culturais do evento.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Na análise da natureza da contratação tratada neste Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que não há particularidades que justifiquem seu fracionamento ou agrupamento, uma vez que o objeto apresenta coerência, unidade e finalidade própria. Assim, não se identificam elementos técnicos ou administrativos que demandem a divisão ou a consolidação deste objeto em outros processos.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de artistas de renome nacional ou regional por meio de inexigibilidade de licitação, conforme previsto na Lei nº 14.133/21, configura-se como uma estratégia eficaz que atende simultaneamente aos interesses da administração pública e da comunidade local. Embora dispense o procedimento competitivo tradicional, essa modalidade requer rigor técnico, motivação adequada e total transparência, assegurando a integridade do processo, a legalidade dos atos e a utilização responsável e eficiente dos recursos públicos

Valorização da cultura regional, por meio de uma apresentação artística que representa valores, ritmos e expressões da música do sul do Brasil; Atração e mobilização do público-alvo, contribuindo para o aumento do número de participantes no evento e o fortalecimento do vínculo entre a comunidade e a instituição promotora; Cumprimento dos requisitos técnicos e contratuais acordados, como pontualidade, qualidade de som e iluminação, duração da apresentação e atendimento aos critérios estabelecidos no Termo de Referência.

Esses resultados permitem à Administração pública avaliar o sucesso da contratação, garantir a transparência dos resultados obtidos durante a execução do evento.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se aplicam as providências prévias adicionais, considerando que a Contratada demonstra plena capacidade de atendimento às demandas descritas neste Estudo Técnico Preliminar.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

As contratações ligadas ao evento (como infraestrutura, sonorização, palco, iluminação, etc.) estão sendo conduzidas separadamente, e não apresentam conflito de escopo, prazo ou execução com a presente contratação, estando previstas para ocorrer de forma coordenada e dentro do cronograma geral do evento.

Dessa forma, não há contratações correlatas ou interdependentes que exijam ajustes no planejamento das presentes contratações. O objeto pretendido é autônomo em relação às demais ações programadas, e sua execução está tecnicamente viável no cronograma estabelecido para a realização da Programação de Natal.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação em questão refere-se exclusivamente à prestação de serviços artísticos, não implicando em qualquer intervenção ambiental direta ou indireta. Assim, não há impacto

ambiental decorrente da atividade em si.

Eventuais efeitos relacionados ao evento, como a geração de resíduos, são inerentes à realização de atividades públicas, porém, por se tratar de um evento de pequeno porte, tais impactos podem ser minimizados por meio da coleta seletiva já existente e da adoção de práticas sustentáveis durante a montagem, execução e finalização das apresentações.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em suma, a contratação de artistas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, conforme o caso e observados os limites legais de valor, quando adequadamente planejada e executada, pode proporcionar significativos benefícios à comunidade local. Além de fomentar a economia, por meio da geração de emprego e renda e do fortalecimento do comércio e serviços, tais contratações contribuem diretamente para o enriquecimento cultural, social e educacional da população.

Trata-se de uma estratégia de gestão cultural que, quando utilizada com responsabilidade e alinhada ao interesse público, possui potencial para impactar positivamente a realidade local, ampliando o acesso da comunidade às manifestações artísticas, fortalecendo a identidade cultural e promovendo o desenvolvimento sociocultural do município.

No cenário atual, a contratação de artistas para a realização de eventos culturais e artísticos assume papel fundamental na promoção da cultura, do entretenimento e do desenvolvimento socioeconômico das comunidades. Nesse contexto, a Lei nº 14.133/2021 estabelece os parâmetros legais para contratações públicas, incluindo a possibilidade de contratação pela modalidade de inexigibilidade de licitação, quando presentes os requisitos legais.

A contratação de artistas por inexigibilidade de licitação configura-se como alternativa viável em situações específicas, especialmente na realização de eventos culturais que exijam a participação de artistas renomados, consagrados ou detentores de notória especialização. Nessas hipóteses, a escolha do artista decorre da singularidade de sua obra, do valor cultural agregado e de sua capacidade particular de atender aos objetivos do evento, impossibilitando a competição com outros profissionais.

Ressalta-se, contudo, que a adoção da inexigibilidade deve observar rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, conforme previstos na Lei nº 14.133/2021. Assim, cabe à Administração demonstrar de forma

clara e fundamentada que a escolha do artista atende ao interesse público, bem como se enquadra nos critérios legais que justificam a inviabilidade de competição.

Ademais, é essencial que o processo preserve a transparência e garanta igualdade de oportunidades, quando aplicável. A divulgação prévia da intenção de contratar determinado artista e a abertura de prazo para manifestações de outros profissionais do setor configuram medidas que reforçam a lisura do procedimento e resguardam a publicidade e o controle social.

Dessa forma, o posicionamento conclusivo referente à contratação de artistas pela modalidade de inexigibilidade deve considerar: a relevância cultural e artística do evento; a singularidade e notoriedade do artista selecionado; a adequação ao interesse público; e o estrito cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública. Tais elementos asseguram a realização de eventos de qualidade, que promovam o acesso à cultura e contribuam para o desenvolvimento sociocultural da comunidade de forma ética e responsável.

Pelo exposto, declara-se a viabilidade e a razoabilidade da contratação, nos termos apresentados nas solicitações e conforme demonstrado neste Estudo Técnico Preliminar, atendendo plenamente aos requisitos legais e às finalidades da Administração Pública.

14. RESPONSÁVEIS

Jóia/RS, 18 de novembro de 2025.

Cauana Peyrot Conceição
Secretária de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer